



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 3.105/80

Denomina RUA DR. FLAVIANO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua J do Jardim Apipema passa a ser denominada RUA DR. FLAVIANO DA SILVA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Projeto correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de setembro de 1980.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito
IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Viação e Obras Públicas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 5.993 de 15 de setembro de 1980

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei n.º 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º, Inciso I da Lei n.º 3.063, de 18 de outubro de 1979,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Câmara Municipal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil cruzeiros), que será alocado na Atividade 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal conforme discriminação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0101	2.001	3251	1.040.000
		3120	600.000
		3132	470.000
		4120	200.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	5.022	4313	2.310.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de setembro de 1980.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito
ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de FinançasSECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

A V I S O

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/80

A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura Municipal do Salvador - SUOP, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP, de acordo com o Convênio celebrado entre o Governo do Estado, a Prefeitura Municipal do Salvador e o Programa de Investimento em Infra-Estrutura de Transportes Urbanos para a Cidade do Salvador, torna Público, que receberá às 10:00 horas do dia 06.10.80, na sede da SUOP - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, sita a Rua Carlos Gomes nº 50, 7º andar, a documentação e as propostas técnica e financeira para execução de obras dos Pontos Críticos da Estrada da Rainha/Soledade - Baixa do Quintas e Porto da Barra. Os interessados/poderão obter o Edital e informações pertinentes na Sede da SUOP, no endereço acima citado.

Salvador, 12 de setembro de 1980

JORGE LORDEIRO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUPERINTENDENCIA DE PARQUES E JARDINS

DESPACHO EXARADO PELA SRA. SUPERINTENDENTE DE PARQUES E JARDINS PARA CONHECIMENTO DO INTERESSADO.

PROCESSO - SPJ - Nº 1979/80 - AUTUADO - DÉCIO OLIVEIRA

Decisão: Julgado Procedente

Salvador, 11 de setembro de 1980

Arq.ª M.ª Yolanda C. Miranda
Diretora da D.A.P.
Arq.ª Marcia Aguiar N. Batista
Superintendente da S.P.J.

DESPACHO EXARADO PELA SRA. SUPERINTENDENTE DE PARQUE E JARDINS PARA CONHECIMENTO DO INTERESSADO

PROCESSO - SPJ - Nº
2053/80AUTUADO
CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO HÉLIO
PASSOS LTDA.

Decisão: Julgado Procedente

Salvador, 15 de setembro de 1980

Marcia Aguiar N. Batista
Superintendente da S.P.J.